

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Que entre si fazem de um lado a empresa **PLC TRANSPORTE LTDA**, portadora do CNPJ 43.811.433/0001-30 daqui por diante denominado **ARRENDATÁRIO**, e de outro lado **DAIANE APARECIDA DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do CPF 042.202.749-95, daqui por diante denominado **ARRENDADOR**, celebram pelo presente instrumento de contrato de **ARRENDAMENTO** mediante as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDADOR dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuado, os veículos: Veículo Marca/Modelo R/GUERRA AG DL; ano/modelo 2014; Cor CINZA; Placa IVP3F70; CHASSI 9AA07092GEC129893; RENAVAL 01009355608, e Veículo Marca/Modelo R/GUERRA AG DL ; ano/modelo 2014; Cor CINZA; Placa IVP3F71; CHASSI 9AA07092GEC129894; RENAVAL 01009356132 e veículo Marca/Modelo R/GUERRA AG DL; ano/modelo 2014; Cor CINZA; Placa IVP3F72; CHASSI 9AA31062GEC129896; RENAVAL 01009357392. Para uso próprio por período indeterminado, a começar em 23 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os veículos serão utilizados para serviços de transporte de cargas em rodovias intermunicipais e interestaduais.

Parágrafo Primeiro: O arrendatário explorará os veículos a qualquer momento para eventuais viagens sem que haja necessidade de prévia autorização do arrendador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do arrendamento será de R\$ 500.00 (quinhentos reais) que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao arrendador,

CLÁUSULA QUARTA: 'O presente contrato de utilização do caminhão não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa ou anuência do proprietário.



CLÁUSULA QUINTA: O ARRENDATÁRIO se obriga e se compromete a zelar pelos veículos, não podendo realizar qualquer reforma no mesmo sem a prévia autorização do **ARRENDADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de falecimento de quaisquer das partes responsáveis, ficarão seus herdeiros ou sucessores legais, obrigados ao cumprimento fiel do presente contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: Os veículos arrendados não poderão ser sublocados ou dados em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a transferência por parte do **ARRENDATÁRIO**, exceto mediante autoriza a prévia, por escrito da **ARRENDADOR**.

CLÁUSULA OITAVA: Correrão por conta e risco do **ARRENDADOR** as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, e impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos de trânsito do país. Correrão também por conta do **ARRENDADOR** todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o fórum da Comarca de Confresa Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja para julgar, dirimir e decidir qualquer dúvida resultante do presente instrumento.

E por assim, terem justo e contratado, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, por si e seus herdeiros pelo que assinam perante as testemunhas abaixo.

CONFRESA-MT

Daiane Gra de Lima

CONFRESA-MT

Daiane Gra de Lima

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT
CNPJ: 06.075.610/0001-64
Av. Centro Oeste, 26 - Cap. 78.652-000 - Confresa/MT - email: anacartorio@hotmail.com
Sara Eliane Rita Zanarin Pirolon
TABELIA

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira DAIANE APARECIDA DE LIMA Dou Fé.

CDX89055 R\$ 8,70 Selo de Controle Digital
Confresa-MT, 26 de agosto de 2024

Dou fé. Em testemunho() da verdade.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato 22

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT
CNPJ: 06.075.610/0001-64
Av. Centro Oeste, 26 - Cap. 78.652-000 - Confresa/MT - email: anacartorio@hotmail.com
Sara Eliane Rita Zanarin Pirolon
TABELIA

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira DAIANE APARECIDA DE LIMA Dou Fé.

CDX89056 R\$ 8,70 Selo de Controle Digital
Confresa-MT, 26 de agosto de 2024

Dou fé. Em testemunho() da verdade.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato 22

